

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO NORTE

Filiado na Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional, Confederação Portuguesa dos Quadros Técnicos e Cientificos



AVISO PRÉVIO DE GREVE

DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE S. JOÃO, E.P.E.

Comunica-se aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra da Saúde, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e ao Conselho de Administração da ULS São João, E.P.E. que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capitulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Empresariais prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e demais entidades empregadoras de trabalhadores que exercem funções no Serviço de Esterilização do Hospital Universitário de S. João, E.P.E., **irão exercer o direito à greve nos dias 23, 28, 29 e 30 de Novembro de 2024; e, nos dias 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de Dezembro de 2024, com o objectivo de lutar:**

• Pelo pagamento do trabalho prestado em regime de produção adicional – SIGIC.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 22, 27, 28 e 29 de Novembro de 2024 e 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de Dezembro; e prolongase até ao fim do ciclo em 23, 28, 29 e 30 de Novembro e 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de Dezembro de 2024;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 23, 28, 29 e 30 de Novembro e 5, 6, 7, 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de Dezembro de 2024, e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LGTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Porto, 8 de Novembro de 2024

Direcção do STFPS

Anaoza Jomes